



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - MULTIENTIDADES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **140/2021/PMJ.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **94/2021/PMJ.**

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA”.



DATA E HORA DE PROTOCOLO: até às 08h:00min do dia 04/01/2022.

DATA E HORA DE ABERTURA: às 08h:30min do dia 04/01/2022.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA E FUNDOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" com o objetivo de: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA”.**

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;



- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO GLOBAL;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação
- g) quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o



licitante as sanções previstas na legislação pertinente;

h) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;

i) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os trâmites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal nº 025/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3624- 8400 ou do fone/fax - (48) 3624-0138 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital em até 2 (dois) dias úteis anterior à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, **até às 08:00 horas do dia 04/01/2022**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas



após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 04 de Janeiro de 2022.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08h:00min.

HORÁRIO DE ABERTURA: às 08h30min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação a pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou contratual com o responsável pelos serviços, fornecimentos ou obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, conforme art. 9º da Lei nº8.666/93.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:



5.3.1 - documento oficial de identidade;

5.3.2 - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

5.3.3 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.3.5 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.3.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.7 - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.8 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.9 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 30 minutos antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - **Em caso de registro comercial ou contrato social emitido via internet com autenticação digital, o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.**

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.



5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de **PREFERÊNCIA** de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu **ENQUADRAMENTO**, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. **Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo V do Edital)**.

6.1.1 – A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac- símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da



licitante docertame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N°. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE N°. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2021/PMJ

LICITANTE:

CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2021/PMJ

LICITANTE:

CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1. É FACULTADO, apresentar anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Beta AutoCotação Versão 2.0.25 do município de JAGUARUNA. Site da Prefeitura – TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES – PREGÃO – A C.

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7. conter Nome, RG e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modolegível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total



para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços", Anexo VII do Edital.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:



- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:

Para comprovação de aptidão e qualificação técnica para prestação dos serviços os interessados deverão apresentar:

- a) Documento que comprove o registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração. Caso a empresa seja de outro estado à mesma deve apresentar o registro do CRAS-SC para assinatura do contrato.
- b) Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA (válida), comprovando a realização de concurso público ou processo seletivo, compatível e semelhantes ao objeto ora licitado.



- c) Certidão junto ao CRA/SC – Conselho Regional de Administração do responsável pelos trabalhos.
- d) Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e de que não houve nenhum concurso público ou processo cancelado ou anulado por culpa da empresa licitante.

9.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata.

Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.7 - Outros documentos:

a. Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC).

b. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no anexo IX;

OBS: A Comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser realizada durante o Credenciamento.

c. Declaração de Inexistência de Servidor, conforme modelo constante no anexo VIII.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a **06 (seis) meses** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).



9.2.5. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL GLOBAL:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá



negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.



11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja propositaseja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvidamento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

14 – DO CONTRATO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **Anexo I** deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pelo **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**.



14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** e consequente Declaração de Inidoneidade, ficando impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da NotaFiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo

16.2 Efetuado a prestação dos serviços e atendidos os requisitos previstos, **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** fará o pagamento em 02 (duas) parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas e 50% (cinquenta por cento) após entrega do dossiê para envio ao Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização do Contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.1.1 – A fiscalização ficará a cargo do (a) Secretário (a) de cada pasta.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não serem entregues a partir da data apazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO

22.1 – O Fornecimento dos serviços deste edital deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias**, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Contrato e demais disposições deste Edital.

23 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1 - O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente,



a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará estatuída para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a seção.

25.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
- f) Anexo VI – Credenciamento;
- g) Anexo VII – Proposta de Preços (modelo);
- h) Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidor (modelo);
- i) Anexo IX – Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo).

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas às impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3624-8400.

JAGUARUNA/SC, 09 de dezembro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUNA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2021-MULTIENTIDADES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2021-MULTIENTIDADES

MINUTA DE CONTRATO N.º /2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pelo Sr. Laerte Silva dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº com sede à rua, nº, bairro na cidade de, representada neste ato pelo, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

1.2. LOCAL:

Lavrado e assinado em JAGUARUNA, na sede do Município de Jaguaruna, situada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA/SC.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este contrato decorre do **Processo Licitatório nº. 140/2021-MULTIENTIDADE**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 94/2021-MULTIENTIDADE**, homologado em XXXXXXXXXXXX em conformidade com o que consta no procedimento licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Edital tem por objetivo: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA”.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATANTE

3.1.1 - A CONTRATANTE, além do objeto do Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

I - Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.



- II - Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades.
- III - Participar, em conjunto com a CONTRATADA, da análise e aprovação do Edital de Abertura.
- IV - Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.
- V - Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse da Prefeitura, se for o caso, junto aos gestores das unidades organizacionais detentoras das vagas disponíveis no quadro de pessoal.
- VI - Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do processo seletivo junto à Contratada.
- VII - Manter contatos permanentes com a CONTRATADA, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.
- VIII - Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 – DA CONTRATADA

3.2.1. A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

I - Planejar, organizar e realizar o concurso público em conformidade com os termos da Proposta e os deste TERMO.

II - Elaborar os editais normativos do processo seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados aos diversos certames, submetendo-os à prévia aprovação da Contratante.

III - Publicar no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado, todos os atos e avisos obrigatórios para a realização do certame, e, em outros veículos, as matérias que entender necessárias à maior divulgação do processo seletivo, sem ônus para a Contratante.

IV - Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos.

V - Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, fazendo-o por meios que facilitem a inscrição por todos os possíveis interessados.

VI - Fornecer ao **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, após a realização de cada fase do concurso, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação e publicação dos resultados nos órgãos oficiais necessários para a legalidade do processo, publicações essas que ficarão a cargo da CONTRATADA.

VII - Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos.

VIII - Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho.

IX - Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao processo seletivo, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

X - Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do processo seletivo, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do processo seletivo e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal à Administração Municipal, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados.

XI - Prestar assessoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, de forma a orientá-la e auxiliá-la na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do processo seletivo e desde que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATADA.

XII - Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação,



durante toda avigência do Contrato.

XIII - Atender solicitações da Contratante com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos.

XIV - Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato.

XV – Responsabilizar-se por todas as despesas, taxas e demais encargos oriundos do recebimento, manutenção e devolução ao **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, do valor arrecadado das inscrições referentes ao processo seletivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os serviços serão prestados pelo valor global de R\$ XXXX (XXXXXXXX), pagos em duas parcelas.

5.1.1. Primeira parcela, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total, após realização das provas.

5.1.2. Segunda parcela, correspondente aos outros 50% (cinquenta por cento) do valor total, após entrega do dossiê para envio ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

5.2. Os pagamentos ficam condicionados ao cumprimento de todas as cláusulas do Edital, e seus anexos e do contrato.

5.3. O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, creditado em favor da Licitante vencedora, após a prestação dos serviços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo Setor competente, mediante Ordem Bancária na conta Bancária informada pela Contratada.

5.4. O preço fixo e sem reajuste.

5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.



7.2. A fiscalização ficará a cargo da xxxxxxxxxxxx.

7.3. Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

- I. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- II. Advertência.
- III. Suspensão do direito de licitar junto à **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, ficando impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- IV. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.4. E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes.

JAGUARUNA/SC, xx de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EMPRESA
REPRESENTANTE
CARGO



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2021-MULTIENTIDADEE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2021-MULTIENTIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este termo tem como objetivo **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA”**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, necessita da realização de processo seletivo para provimento temporário de vagas que se encontram legalmente disponíveis, ou que ficarão disponíveis devido a afastamentos, aposentadorias e exonerações. Além do que alguns setores se encontram com déficit de profissionais tendo em vista a crescente demanda por serviços públicos essenciais.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8.666/1993 e suas atribuições.

4. DAS ATIVIDADES

4.1. As atividades de competência da empresa vencedora do certame serão as seguintes:

- I – Elaboração dos Editais e extratos, regulamento, bem como apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do Processo Seletivo;
- II – Divulgação do evento em site próprio;
- III – Elaboração de modelos de Ficha e Requerimento de Inscrição;
- IV – Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- V - Elaboração e Reprodução das Provas objetivas, de acordo com o número de candidatos inscritos;
- VI – Elaboração de atas e lista de presença em todas as fases do certame;
- VII – Contratação e orientações Fiscais;
- VIII – Mapeamento, Preparação, Inspeção e Organização dos locais de provas;
- IX – Designação de banca de coordenação para aplicação das provas;
- X – Aplicação de provas objetivas;
- XI – Aplicação de provas de títulos;
- XII – Elaboração das provas práticas;
- XIII – Designação de avaliadores e realização das provas práticas;
- XIV – Fornecimento do gabarito oficial no prazo máximo de 24 horas após o término de



aplicação das provas objetivas;

XV – Correção das Provas por leitura óptica;

XVI – Emissão, em sistema informatizado, de relatórios parciais em todas as fases do certame.

XVII – Análise de Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de parecer individualizado;

XVIII – Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrente da realização do Concurso, incluindo relatório final para fins de entrega junto ao TCE-SC;

XIX – Apoio técnica-jurídico em todas as etapas do Processo Seletivo;

XX – Disponibilidade de Inscrição on-line e presencial;

XXI – Disponibilidade de impressão de boletos on-line;

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1. A CONTRATANTE, além do objeto do Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

I – Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do Processo Seletivo, garantido a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

II – Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades;

III – Participar, em conjunto com a CONTRATADA, da análise e aprovação do Edital de Abertura;

IV – Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA;

V – Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse da Prefeitura, se for o caso, junto aos gestores das unidades organizacionais detentoras das vagas disponíveis no quadro de pessoal;

VI – Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do Processo Seletivo junto à Contratada;

VII – Manter contatos permanentes com a CONTRATADA, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;

VIII – Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA;

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

I – Planejar, organizar e realizar o Processo Seletivo em conformidade com os termos da Proposta e os deste TERMO;

II – Elaborar os editais normativos do Processo Seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados aos diversos certames, submetendo-os à prévia aprovação da Contratante;



III – Publicar no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado, todos os atos e avisos obrigatórios para a realização do certame, e, em outros veículos, as matérias que entender necessárias à maior divulgação do Processo Seletivo, sem ônus para a Contratante;

IV – Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos;

V – Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, fazendo-o por meios que facilitem a inscrição por todos os possíveis interessados;

VI – Fornecer ao **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, após a realização de cada fase do concurso, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação e publicação dos resultados nos órgãos oficiais necessários para legalidade do processo, publicações essas que ficarão a cargo da CONTRATADA;

VII – Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos;

VIII – Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes da Prefeitura, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujos acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;

IX – Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao Processo Seletivo, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

X – Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do Processo Seletivo, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos dos concursos e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal à Administração Municipal, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;

XI – Prestar assessoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** de forma a orientá-la e auxiliá-la na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram dos concursos e desde que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATADA;

XII – Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;

XIII – Atender solicitações da Contratante com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos;

XIV – Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de prestação dos serviços deste contrato será por **60 (sessenta) dias** após a assinatura do mesmo.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais aplica-se o disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo para fornecimento do item não deverá exceder o da tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
"A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO "IN LOCO". A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA".	01	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
TOTAL			R\$ 46.000,00

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será da seguinte forma:

I – 50% após a realização das provas;

II – 50% após a entrega do dossiê para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

10. DO QUADRO DE VAGAS

A – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário	Nível
CR	Advogado	30	R\$ 4.748,34	Superior
CR	Analista de Controle Interno	30	R\$ 4.748,34	Superior
CR	Analista de Recursos Humanos	30	R\$ 4.748,34	Superior
CR	Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.600,00	Médio
CR	Auxiliar Contábil	40	R\$ 2.326,43	Médio
CR	Contador	30	R\$ 3.363,50	Superior
CR	Fiscal da Fazenda	40	R\$ 1.730,76	Médio
CR	Fiscal de Tributos	30	R\$ 2.463,36	Médio
CR	Motorista (Categoria B)	30	R\$ 1.292,30	Fundamental

CR: CADASTRO DE RESERVA

B – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PESCA:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário	Nível
CR	Veterinário	30	R\$ 3.036,78	Superior

CR: CADASTRO DE RESERVA



C – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário	Nível
CR	Instrutor de Esportes	30	R\$ 2.233,96	Superior

CR: CADASTRO DE RESERVA

D – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário	Nível
CR	Auxiliar de Manutenção	40	R\$ 1.269,20	Fundamental
CR	Auxiliar de Serviços Gerais	40	R\$ 1.194,06	Fundamental
CR	Eletricista	30	R\$ 1.319,98	Fundamental
CR	Engenheiro Agrimensor	30	R\$ 2,870,04	Superior
CR	Engenheiro Civil	30	R\$ 3.036,78	Superior
CR	Fiscal de Obras e Postura	40	R\$ 1.730,76	Médio
CR	Motorista (Categoria C)	40	R\$ 1.292,30	Fundamental

CR: CADASTRO DE RESERVA

C - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário	Nível
CR	Assistente Social	30	R\$ 2.733,26	Superior
CR	Facilitador de Oficinas	40	R\$ 1.541,91	Médio
CR	Orientador Social	40	R\$ 2.405,38	Médio
CR	Psicólogo	30	R\$ 2.733,26	Superior

CR: CADASTRO DE RESERVA

D – DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE JAGUARUNA – IMAJ:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário	Nível
CR	Biólogo	30	R\$ 1.947,61	Superior
CR	Engenheiro Ambiental	30	R\$ 1.947,61	Superior
CR	Engenheiro Químico	30	R\$ 1.947,61	Superior

CR: CADASTRO DE RESERVA

E – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário	Nível
CR	Agente Comunitário de Saúde	40	R\$ 1.550,00	Fundamental
CR	Agente da Dengue	40	R\$ 1.550,00	Médio
CR	Auxiliar de Consultório Dentário	40	R\$ 1.356,70	Técnico
CR	Enfermeiro 20 H	20	R\$ 1.822,17	Superior
CR	Enfermeiro 30 H	30	R\$ 2.733,26	Superior

Página 29 de 46



CR	Enfermeiro ESF	40	R\$ 3.541,74	Superior
CR	Farmacêutico	30	R\$ 2.733,26	Superior
CR	Fisioterapeuta	30	R\$ 2.897,26	Superior
CR	Médico Clínico Geral	20	R\$ 6.722,75	Superior
CR	Médico ESF	40	R\$ 13.445,49	Superior
CR	Médico Ginecologista e Obstetra	10	R\$ 6.722,75	Superior
CR	Médico Pediatra	10	R\$ 6.722,75	Superior
CR	Médico Psiquiatra	20	R\$ 13.445,49	Superior
CR	Médico Regulador	20	R\$ 13.445,49	Superior
CR	Motorista (Categoria D)	40	R\$ 1.292,30	Fundamental
CR	Nutricionista	30	R\$ 2.897,26	Superior
CR	Odontólogo ESF	40	R\$ 4.614,60	Superior
CR	Psicólogo	30	R\$ 2.733,26	Superior
CR	Técnico de Enfermagem ESF	40	R\$ 1.442,32	Técnico
CR	Técnico de Enfermagem/Vacinador	40	R\$ 1.442,32	Técnico
CR	Vigilante Sanitário	40	R\$ 1.730,76	Médio

CR: CADASTRO DE RESERVA

F- DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário	Nível
CR	Auxiliar de Operações	40	R\$ 1.209,93	Médio
CR	Leiturista	40	R\$ 1.045,00	Fundamental
CR	Operador de Máquinas	40	R\$ 1.352,96	Fundamental
CR	Pedreiro	40	R\$ 1.800,00	Fundamental

CR: CADASTRO DE RESERVA

Assinam este presente Termo de Referência:

GILMAR ROSA

Secretário Municipal De Administração E Finanças

DIRCEU SEBASTIÃO RODRIGUES

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Pesca

NILTON GARCIA DE SOUZA JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Eventos

VOLNEI DE SOUZA NUNES JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
www.jaguaruna.sc.gov.br

FERNANDA DE BORBA COELHO COSTA
Secretária Municipal da Assistência Social

DHIEGO DE TAUNAY CORREA
Diretor do Instituto do Meio Ambiente de Jaguaruna – IMAJ

MARIA LEONOR ALBERTON DACOREGIO
Secretária Municipal de Saúde

GILIARD RAIMUNDO GOULART
Diretor Do Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto – SAMAE



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2021-MULTIENTIDADES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2021-MULTIENTIDADES

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA

EMPRESA C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial **nº 94/2021-MULTIENTIDADES**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **140/2021-MULTIENTIDADES** PREGÃO PRESENCIAL N.º **94/2021-MULTIENTIDADES**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA

EMPRESA C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial nº **94/2021-MULTIENTIDADES**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.com.br>

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2021-MULTIENTIDADES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2021-MULTIENTIDADES

"M O D E L O"

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1
do Capítulo V do Edital do edital de Pregão Presencial nº **94/2021-MULTIENTIDADES**, que
Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do
art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, de _____ de 2021

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente
identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **140/2021-MULTIENTIDADES**
PREGÃO PRESENCIAL N.º **94/2021-MULTIENTIDADES**

"M O D E L O"

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO "IN LOCO". A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA".

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o nº **94/2021-MULTIENTIDADES**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **140/2021-MULTIENTIDADES**
PREGÃO PRESENCIAL N.º **94/2021-MULTIENTIDADES**

"M O D E L O"

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta de preço para, "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO "IN LOCO". A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA".

objeto do Edital de Pregão Presencial n.º **94/2021/MULTIENTIDADES**, pelo Valor Total de R\$ _____ (valor por extenso).

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR MAX. UNT.	VALOR TOTAL
1	1	SER		R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- a) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa;
- b) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação;
- c) Informamos que o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório (Edital), e todos os seus anexos.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas pelo representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2021-MULTIENTIDADES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2021-MULTIENTIDADES

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2021-MULTIENTIDADES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2021-MULTIENTIDADES

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.